



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

DATA DE ABERTURA: 06/01/2.021

VOLUME: 001

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE NATUREZA CONTÁBIL E FISCAL, ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIOS AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.

EU, MÁRCIA COSTA NEVES GUIMARÃES, subscrevo e assino.



PORTARIA Nº 003/2021

“NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado, nos termos legais, os seguintes membros titulares e suplentes para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto/MG para o exercício de 2021.

- **MÁRCIA COSTA NEVES GUIMARÃES – Presidente**
- **LEONARDO AUGUSTO BOUSADA DE AZEVEDO – Membro Titular**
- **CRISTIANO DIAS BOUZADA – Membro Titular**
- **ROMILDO ANGELO VARDIERO NERY– Membro Suplente**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrárias esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, dê ciência.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, 04 de Janeiro de 2021.

JOÃO BATISTA BASTOS

Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



TERMO DE REFERÊNCIA

Senhor Presidente,

Com nossa cordial visita, vimos por meio deste informar a necessidade de realizar procedimento administrativo para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as demandas desta municipalidade, para prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal, encaminhamento de relatórios aos órgãos fiscalizadores, sendo:

1) – EXECUÇÃO

Registro de Fatos da Execução Orçamentária:

Execução de toda parte Orçamentária e Financeira;

Responsabilizar pela contabilização orçamentária;

Controle de dotação orçamentária;

Fechamento dos balancetes mensais;

Responder mensalmente e quando solicitado ao TCEMG;

Confecção do Balanço anual;

Confecção de Livros contábeis;

Elaboração da Prestação de contas anual;

Confecção de Relatórios gerenciais dirigidos ao Presidente da Câmara;

Elaboração de Relatórios de Execução Orçamentário e Gestão Fiscal;

2 – ASSESSORIA E CONSULTORIA:

a) Desenvolver junto a presidência da Câmara Municipal toda a execução, avaliações, diagnósticos, propostas de soluções e acompanhamento da gestão orçamentária e do exercício financeiro, buscando cumprimento das leis 4.320/64 e LC n.º 101/2000;



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



b) Efetuar acompanhamento da execução orçamentária para análise e avaliação orçamentária e financeira, atendendo as exigências da prestação de contas eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e informações para consolidação das contas do Poder Legislativo com o Município;

c) Prestar consultoria nas áreas de: Planejamento, Tesouraria, Finanças, Contabilidade;

d) Assessorar nas exigências legais nas peças de planejamento público, sendo, Diretrizes Orçamentárias, abertura de créditos adicionais e especiais, Orçamento Anual e PPA;

e) Acompanhamento da execução orçamentária, movimentação contábil e financeira;

f) Prestar consultoria na elaboração de balanços, relatórios e anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e Lei 4.320/64 e na prestação de contas anual junto ao TCEMG;

g) Elaborar relatórios gerenciais mensalmente e emitir pareceres com apontamentos para a tomada de decisão;

h) Assessorar os trabalhos de contabilidade, no que tange a execução orçamentária e financeira, para fins de encaminhamento de informações mensais aos órgãos de fiscalização interna e externa, para fins de consolidação orçamentária, nos termos da Lei;

i) Assessorar na devida contabilização de itens específicos de acompanhamento de contratos, convênios e termos aditivos.

j) Acompanhar e orientar, sempre que for solicitado, os serviços de Contabilidade, Pessoal e Patrimônio, com total responsabilidade no envio das informações aos órgãos fiscalizadores: Receita Federal (Dirf, DCTC, GFIP) e demais informações necessárias;

l) Auxiliar nas informações das prestações de contas junto ao TCE/MG, bem como esclarecer e apresentar justificativa técnica junto a processos abertos pelo o TCE/MG;

n) Auxiliar e assessorar no envio dos relatórios nos termos das Instruções Normativas e legislação do TCE/MG vigentes;

o) Assessoramento consultoria a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas na análise da LOA, LDO e PPA, bem como nas audiências públicas;



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



p) Capacitação de servidores do setor financeiro e contábil.

Desta forma, em anexo segue cotação de preço realizado com diversos prestadores de serviços com o ramo específico.

Atenciosamente,

MARCIA COSTA NEVES GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



MEMORANDO

Barão do Monte Alto, 06 de janeiro de 2.021.

De: Gabinete da Presidência

Para: Comissão Permanente de Licitação

Tendo em vista o termo de referência informando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as demandas desta municipalidade, para prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal, encaminhamento de relatórios aos órgãos fiscalizadores, sendo:

1) – EXECUÇÃO

Registro de Fatos da Execução Orçamentária:

Execução de toda parte Orçamentária e Financeira;

Responsabilizar pela contabilização orçamentária;

Controle de dotação orçamentária;

Fechamento dos balancetes mensais;

Responder mensalmente e quando solicitado ao TCEMG;

Confecção do Balanço anual;

Confecção de Livros contábeis;

Elaboração da Prestação de contas anual;

Confecção de Relatórios gerenciais dirigidos ao Presidente da Câmara;

Elaboração de Relatórios de Execução Orçamentário e Gestão Fiscal;

2 – ASSESSORIA E CONSULTORIA:

a) Desenvolver junto a presidência da Câmara Municipal toda a execução, avaliações, diagnósticos, propostas de soluções e acompanhamento da gestão orçamentária e do exercício financeiro, buscando cumprimento das leis 4.320/64 e LC n.º 101/2000;



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



- b) Efetuar acompanhamento da execução orçamentária para análise e avaliação orçamentária e financeira, atendendo as exigências da prestação de contas eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e informações para consolidação das contas do Poder Legislativo com o Município;
- c) Prestar consultoria nas áreas de: Planejamento, Tesouraria, Finanças, Contabilidade;
- d) Assessorar nas exigências legais nas peças de planejamento público, sendo, Diretrizes Orçamentárias, abertura de créditos adicionais e especiais, Orçamento Anual e PPA;
- e) Acompanhamento da execução orçamentária, movimentação contábil e financeira;
- f) Prestar consultoria na elaboração de balanços, relatórios e anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e Lei 4.320/64 e na prestação de contas anual junto ao TCEMG;
- g) Elaborar relatórios gerenciais mensalmente e emitir pareceres com apontamentos para a tomada de decisão;
- h) Assessorar os trabalhos de contabilidade, no que tange a execução orçamentária e financeira, para fins de encaminhamento de informações mensais aos órgãos de fiscalização interna e externa, para fins de consolidação orçamentária, nos termos da Lei;
- i) Assessorar na devida contabilização de itens específicos de acompanhamento de contratos, convênios e termos aditivos.
- j) Acompanhar e orientar, sempre que for solicitado, os serviços de Contabilidade, Pessoal e Patrimônio, com total responsabilidade no envio das informações aos órgãos fiscalizadores: Receita Federal (Dirf, DCTC, GFIP) e demais informações necessárias;
- l) Auxiliar nas informações das prestações de contas junto ao TCE/MG, bem como esclarecer e apresentar justificativa técnica junto a processos abertos pelo o TCE/MG;
- n) Auxiliar e assessorar no envio dos relatórios nos termos das Instruções Normativas e legislação do TCE/MG vigentes;
- o) Assessoramento consultoria a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas na análise da LOA, LDO e PPA, bem como nas audiências públicas;



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Ôthonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



p) Capacitação de servidores do setor financeiro e contábil.

Em anexo, consta a cotação de preço, nos moldes estabelecidos pela Instrução Normativa Nº 5, de 27 de junho de 2014, do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, sendo:

- 1º - C. F. S. ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP – CNPJ Nº 04.901.645/0001-56 valor mensal R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 2º - Agência Contemporânea LTDA - CNPJ Nº 39.593.562/0001-21 valor mensal R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) e
- 3º - Alexandre Baita Cardoso Assessoria Contábil - CNPJ Nº 01.384.341/0001-70 valor mensal R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Em razão da melhor proposta, consta a documentação apresentada pela empresa C. F. S. ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça João Pinheiro, nº 15, sala 210, Edifício Top. Center, Bairro Centro, Muriaé-MG, Cep.36.880-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.901.645/0001-56, representada neste ato Sócia Administradora ÁUREA MONTEIRO COELHO DE PAULA, brasileira, contadora registrada no CRC-MG sob o nº 81.926, casada, domiciliada e residente a Rua Maria Luiza Garcia, nº 40, Bairro Safira, Muriaé - MG, portadora da Carteira de Identidade nº M-8.115.412, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 766.960.066-72.

Desta forma, temos que há neste caso a possibilidade de ser feito a contratação direta, nos termos do Art. 24 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, em razão do valor apurado pelas cotações de preços.

Solicito que seja avaliada a possibilidade administrativa e jurídica para a formalização da contratação conforme documentação em anexo

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA BASTOS
Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



PROMOÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto promove ao Departamento jurídico a solicitação da Mesa Diretora da Câmara Municipal, informando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as demandas desta municipalidade, para prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal, encaminhamento de relatórios aos órgãos fiscalizadores.

Alega o solicitante que os serviços prestados, perfazendo o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais, oriundo da apuração da cotação de preço apresentado, sendo a proposta da C. F. S. ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça João Pinheiro, nº 15, sala 210, Edifício Top. Center, Bairro Centro, Muriaé-MG, Cep.36.880-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.901.645/0001-56, representada neste ato Sócia Administradora ÁUREA MONTEIRO COELHO DE PAULA, brasileira, contadora registrada no CRC-MG sob o nº 81.926, casada, domiciliada e residente a Rua Maria Luiza Garcia, nº 40, Bairro Safira, Muriaé - MG, portadora da Carteira de Identidade nº M- 8.115.412, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 766.960.066-72, estando desta forma nos moldes estabelecidos no Art. 24, II da Lei Federal Nº 8.666/93.

Barão do Monte Alto, 06 de janeiro de 2.021.

MARCIA COSTA NEVES GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ACERCA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8666/93, QUANDO O GESTOR ELEITO ASSUME O MANDATO E IDENTIFICA A AUSÊNCIA DE CONTRATOS IMPRESCINDÍVEIS PARA O ATENDIMENTO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO (Assessoria Contábil).

EMENTA: ACERCA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NO **ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8666/93**, QUANDO O GESTOR ELEITO ASSUME O MANDATO E IDENTIFICA A AUSÊNCIA DE CONTRATOS IMPRESCINDÍVEIS PARA O ATENDIMENTO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO (Assessoria Contábil).

Admite-se a contratação direta, com base no art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações apenas nas situações em que esteja devidamente caracterizada a situação de risco/emergência real, concreta e atual, a qual não permita seu atendimento por meio da via ordinária, sob pena de a realização de licitação agravar ainda mais o risco de prejuízo ou comprometimento à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Por se tratar de hipótese de exceção ao dever de licitar, a aplicação dessa disposição legal requer interpretação restritiva. Portanto, a contratação direta emergencial exige a necessária demonstração de uma situação concreta que reclame atendimento urgente, sob pena de a ausência da medida ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Nesse diapasão, a contratação direta, mediante dispensa de licitação por emergência, somente será considerada regular se preenchidos integralmente os pressupostos autorizadores, constantes no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8666/93, fazendo-se necessária a apresentação das devidas justificativas, bem como observância às formalidades consignadas no artigo 26, da referida Lei.

Frisa-se ainda que esta contratação direta deverá ocorrer mediante ampla cotação de preços junto as mais diversas empresas dos respectivos ramos, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência da emergência, período razoável para instauração imediata e conclusão do processo de licitação, admitindo a prorrogação deste prazo, excepcionalmente, acaso a licitação não tenha sido justificadamente concluída, contudo, não pode o prazo do contrato emergencial ultrapassar o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Por fim, ressaltem-se à necessidade da formalização do processo administrativo de contratação emergencial, com apresentação das justificativas relativas ao prejuízo ou comprometimento advindo da não realização desse procedimento, caso a caso, observadas as

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



formalidades consignadas no parágrafo único do art. 26 da referida Lei, inclusive a demonstração da compatibilidade dos preços praticados no mercado.

Isto posto, diante da possibilidade do novo gestor quando assumir a Administração identificar a ausência de contratos necessários para atendimento dos serviços imprescindíveis e visando regularizar a situação pontual da emergência, admite-se, excepcionalmente, a contratação direta, com fundamento no artigo 24, IV, da Lei nº 8666/93, para atender minimamente os serviços considerados essenciais, analisando caso a caso, para que os serviços necessários não venham a sofrer descontinuidade.

Esse é o parecer

Barão do Monte Alto, 06 de janeiro de 2021.

SANDRA ISABELA DE ARAÚJO GUEDES

OAB/MG 87674

ASSESSORA JURÍDICA



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, RESOLVE:

Aprova o Parecer Jurídico referente à possibilidade jurídica da contratação da licitante C. F. S. ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça João Pinheiro, nº 15, sala 210, Edifício Top. Center, Bairro Centro, Muriaé-MG, Cep.36.880-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.901.645/0001-56, representada neste ato Sócia Administradora ÁUREA MONTEIRO COELHO DE PAULA, brasileira, contadora registrada no CRC-MG sob o nº 81.926, casada, domiciliada e residente a Rua Maria Luiza Garcia, nº 40, Bairro Safira, Muriaé - MG, portadora da Carteira de Identidade nº M- 8.115.412, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 766.960.066-72, para a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as demandas desta municipalidade, para prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal, encaminhamento de relatórios aos órgãos fiscalizadores.

Barão do Monte Alto, 06 de janeiro de 2.021.

JOÃO BATISTA BASTOS

Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



CERTIDÃO

Bruno Campos de Moraes, brasileiro, casado, contador da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, no uso de Suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais nos termos do Art. 16 da Lei Federal Complementar Nº 101/2000 que as despesas da contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as demandas desta municipalidade, para prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal, encaminhamento de relatórios aos órgãos fiscalizadores, será devidamente empenhado na dotação 01.031.0001.2.002. 3.3.90.35.00 – Assessoria e Consultoria – Serviços de Pessoa Jurídica, cujo saldo é suficiente para garantir o empenho desta despesa no exercício corrente.

Certifica ainda, que estas despesas serão empenhadas no exercício vigente, que estão em conformidade com o Plano Plurianual e LDO, possuindo desta forma recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa, assim como atenderá a compatibilidade com o PPA E LDO.

Barão do Monte Alto, 06 de janeiro de 2.021.


BRUNO CAMPOS DE MORAIS
CONTADOR



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



TERMO DE DECLARAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, ordenador de despesa, considerando a Certidão da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, vem pelo presente termo declarar para fins e efeitos legais, nos termos do Inciso II, do Art. 16 da Lei Federal Complementar 101/2000, que o aumento da despesa relativa à contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as demandas desta municipalidade, para prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal, encaminhamento de relatórios aos órgãos fiscalizadores, cujos saldos atuais são suficientes para atender os gastos do exercício, e que o dispêndio será custeado com recursos arrecadados de transferência intragovernamentais de acordo com a previsão orçamentária.

Declaro, ainda, que referida despesa está em conformidade com as diretrizes, objetivos e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, não infringindo quaisquer disposições nelas contidas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

Barão do Monte Alto, 06 de janeiro de 2021.

JOÃO BATISTA BASTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



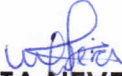
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Presidente,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo de Licitação, na modalidade de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as demandas desta municipalidade, para prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal, encaminhamento de relatórios aos órgãos fiscalizadores, que seja a mesma autorizada nos termos legais.

O valor estimado é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Barão do Monte Alto, 06 de janeiro de 2.021.


MÁRCIA COSTA NEVES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA CPL



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, RESOLVE:

Considerando a solicitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as demandas desta municipalidade, para prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal, encaminhamento de relatórios aos órgãos fiscalizadores.

Considerando a Certidão de estimativa de impacto orçamentário emitida pelo Setor de Contabilidade do Município de Barão do Monte Alto.

Considerando os termos da Lei Federal Nº 4.320/64, Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Federal Complementar Nº 101/ 2000, autorizo a abertura do presente processo de Licitação e determino que seja o mesmo atuado e numerado na modalidade pertinente.

Barão do Monte Alto, 06 de janeiro de 2.021.

JOÃO BATISTA BASTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



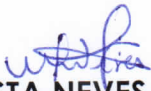
CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, na Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, autuei os documentos de licitação, que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação, eu MÁRCIA COSTA NEVES GUIMARÃES, Secretária de Comissão Permanente de Licitação.


MÁRCIA COSTA NEVES GUIMARÃES
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021		DATA: 06/01/2021	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021			
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as demandas desta municipalidade, para prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal, encaminhamento de relatórios aos órgãos fiscalizadores.			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.002.3.3.90.35.00 – Assessoria e Consultoria – Serviços de Pessoa Jurídica			
VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)			
RECURSO: FPM/ICMS			
CRÉDITO ORÇAMENTARIO	(x)	CRÉDITO ESPECIAL	()
CRÉDITO SUPLEMENTAR	()	CRÉDITO EXTRA ORÇAMENTÁRIO	()



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às 13hs00min no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, analisando a documentação apresentada pelo licitante C. F. S. ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça João Pinheiro, nº 15, sala 210, Edifício Top. Center, Bairro Centro, Muriaé-MG, Cep.36.880-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.901.645/0001-56, representada neste ato Sócia Administradora ÁUREA MONTEIRO COELHO DE PAULA, brasileira, contadora registrada no CRC-MG sob o nº 81.926, casada, domiciliada e residente a Rua Maria Luiza Garcia, nº 40, Bairro Safira, Muriaé - MG, portadora da Carteira de Identidade nº M- 8.115.412, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 766.960.066-72, para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as demandas desta municipalidade, para prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal, encaminhamento de relatórios aos órgãos fiscalizadores, observando o que dispõe o Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

A proponente apresentou os documentos de habilitação e sendo a melhor proposta apurada após a cotação de preço no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais pelos serviços.

Em análise da documentação, verifica-se que a empresa proponente atende os moldes da Lei Federal Nº 8.666/93 e constando que o valor apresentado na proposta está em conformidade com o valor do mercado, cotação de preço anexo ao processo de licitação.

Assim estabelece o Inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do Inciso II do Art. anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



Considerando todo exposto, concluímos pela dispensa de Licitação, o certame PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, nos termos do art. 24, II da Lei Federal Nº 8.666/93, observando as demais condições atinentes ao processo, tais como Parecer da Assessoria Jurídica, Adjudicação e Homologação.

Nada mais havendo para se tratar a Comissão Permanente de Licitação, deu por encerrada a reunião.

Barão do Monte Alto, 07 de janeiro de 2021.

MÁRCIA COSTA NEVES GUIMARÃES
PRESIDENTE

LEONARDO AUGUSTO BOUSADA DE AZEVEDO
MEMBRO

CRISTIANO DIAS BOUZADA
MEMBRO



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação da PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 do Licitante C. F. S. ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça João Pinheiro, nº 15, sala 210, Edifício Top. Center, Bairro Centro, Muriaé-MG, Cep.36.880-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.901.645/0001-56, representada neste ato Sócia Administradora ÁUREA MONTEIRO COELHO DE PAULA, brasileira, contadora registrada no CRC-MG sob o nº 81.926, casada, domiciliada e residente a Rua Maria Luiza Garcia, nº 40, Bairro Safira, Muriaé - MG, portadora da Carteira de Identidade nº M- 8.115.412, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 766.960.066-72, no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais Adjudica ao aludido, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as demandas desta municipalidade, para prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal, encaminhamento de relatórios aos órgãos fiscalizadores, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada em 06 de janeiro de 2.021.

Barão do Monte Alto, 07 de janeiro de 2.021.

JOÃO BATISTA BASTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

A Presidente da CPL da Câmara Municipal de Barão do Monte alto torna público a publicação do Termo de Adjudicação do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 no Hall do Paço Municipal,

Barão do Monte Alto, 07 de janeiro de 2.021.

MÁRCIA COSTA NEVES GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Homologa a proposta do Licitante C. F. S. ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça João Pinheiro, nº 15, sala 210, Edifício Top. Center, Bairro Centro, Muriaé-MG, Cep.36.880-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.901.645/0001-56, representada neste ato Sócia Administradora ÁUREA MONTEIRO COELHO DE PAULA, brasileira, contadora registrada no CRC-MG sob o nº 81.926, casada, domiciliada e residente a Rua Maria Luiza Garcia, nº 40, Bairro Safira, Muriaé - MG, portadora da Carteira de Identidade nº M- 8.115.412, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 766.960.066-72, no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensais conforme consta nos autos do Processo de Licitação da DISPENSA DE LICITAÇÃO N 001/2019, para a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as demandas desta municipalidade, para prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal, encaminhamento de relatórios aos órgãos fiscalizadores, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 07 de janeiro de 2021, que ora é ratificada

Barão do Monte Alto, 07 de janeiro de 2021.

JOÃO BATISTA BASTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

A Presidente da CPL da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto torna público nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 a publicação do Termo de Homologação do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, no Hall do Paço Municipal.

Barão do Monte Alto, 07 de janeiro de 2.021.

MÁRCIA COSTA NEVES GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

A Presidente da CPL da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto torna público nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 torna público a publicação do Termo de Ratificação do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 no Hall do Paço Municipal.

Barão do Monte Alto, 07 de janeiro de 2.021.

MÁRCIA COSTA NEVES GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04001/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, o MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, com sede na Rua Othonio Antunes, Nº 570, Bairro Centro, nesta cidade de BARÃO DO MONTE ALTO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 86.982.253/0001-23, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor JOÃO BATISTA BASTOS, brasileiro, casado, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, C. F. S. ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça João Pinheiro, nº 15, sala 210, Edifício Top. Center, Bairro Centro, Muriaé-MG, Cep.36.880-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.901.645/0001-56, representada neste ato Sócia Administradora ÁUREA MONTEIRO COELHO DE PAULA, brasileira, contadora registrada no CRC-MG sob o nº 81.926, casada, domiciliada e residente a Rua Maria Luiza Garcia, nº 40, Bairro Safira, Muriaé - MG, portadora da Carteira de Identidade nº M- 8.115.412, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 766.960.066-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de Contrato Administrativo, vinculado nas disposições do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, e demais disposições legais aplicáveis e ainda, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, como se nele estivessem transcritas, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as demandas desta municipalidade, para prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal, encaminhamento de relatórios aos órgãos fiscalizadores, sendo:

1) – EXECUÇÃO

Registro de Fatos da Execução Orçamentária:

Execução de toda parte Orçamentária e Financeira;

Responsabilizar pela contabilização orçamentária;

Controle de dotação orçamentária;

Fechamento dos balancetes mensais;

Responder mensalmente e quando solicitado ao TCEMG;

Confecção do Balanço anual;

Confecção de Livros contábeis;

Elaboração da Prestação de contas anual;

Confecção de Relatórios gerenciais dirigidos ao Presidente da Câmara;

Elaboração de Relatórios de Execução Orçamentário e Gestão Fiscal;

JB

JB Bastos

LP



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



2 – ASSESSORIA E CONSULTORIA:

a) Desenvolver junto a presidência da Câmara Municipal toda a execução, avaliações, diagnósticos, propostas de soluções e acompanhamento da gestão orçamentária e do exercício financeiro, buscando cumprimento das leis 4.320/64 e LC n.º 101/2000;

b) Efetuar acompanhamento da execução orçamentária para análise e avaliação orçamentária e financeira, atendendo as exigências da prestação de contas eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e informações para consolidação das contas do Poder Legislativo com o Município;

c) Prestar consultoria nas áreas de: Planejamento, Tesouraria, Finanças, Contabilidade;

d) Assessorar nas exigências legais nas peças de planejamento público, sendo, Diretrizes Orçamentárias, abertura de créditos adicionais e especiais, Orçamento Anual e PPA;

e) Acompanhamento da execução orçamentária, movimentação contábil e financeira;

f) Prestar consultoria na elaboração de balanços, relatórios e anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e Lei 4.320/64 e na prestação de contas anual junto ao TCEMG;

g) Elaborar relatórios gerenciais mensalmente e emitir pareceres com apontamentos para a tomada de decisão;

h) Assessorar os trabalhos de contabilidade, no que tange a execução orçamentária e financeira, para fins de encaminhamento de informações mensais aos órgãos de fiscalização interna e externa, para fins de consolidação orçamentária, nos termos da Lei;

i) Assessorar na devida contabilização de itens específicos de acompanhamento de contratos, convênios e termos aditivos.

j) Acompanhar e orientar, sempre que for solicitado, os serviços de Contabilidade, Pessoal e Patrimônio, com total responsabilidade no envio das informações aos órgãos fiscalizadores: Receita Federal (Dirf, DCTC, GFIP) e demais informações necessárias;

l) Auxiliar nas informações das prestações de contas junto ao TCE/MG, bem como esclarecer e apresentar justificativa técnica junto a processos abertos pelo o TCE/MG;

n) Auxiliar e assessorar no envio dos relatórios nos termos das Instruções Normativas e legislação do TCE/MG vigentes;

o) Assessoramento consultoria a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas na análise da LOA, LDO e PPA, bem como nas audiências públicas;



p) Capacitação de servidores do setor financeiro e contábil.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo da Vigência

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência iniciado no ato da assinatura com vencimento em 31/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Contratual

3.1 - Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará o CONTRATADO o valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme disposto na proposta da CONTRATADA.

Sodj  BRAVES  LQ



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



CLÁUSULA QUARTA – Dos Acréscimos e Supressões

4.1. O CONTRATADO se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, desde que justificados.

4.2. Não haverá reajustes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Do Pagamento

5.1 - O pagamento do objeto deste instrumento de contrato administrativo será realizado em mensalmente, ficando condicionado na respectiva a emissão da Nota Fiscal devendo ter comprovação de entrega e atestado na Nota Fiscal/Fatura, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação em até trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária

6.1 - As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no Orçamento Vigente, que será empenhado de acordo com a necessidade e solicitação: 01.031.0001.2.002. 3.3.90.35.00 – Ass. e Cons. – Serv. de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da Contratada

7.1 - Fornecer os bens/serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes na proposta ofertada e nos termos da clausula primeira, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminada; deverá ser observado o critério definido pela Câmara Municipal, para entrega do produto.

7.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.3 - Fornecer mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE.

7.4 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato sujeitando-se as penas e multas estabelecidas além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

7.5 - A CONTRATADA fica obrigada a substituir o produto que não apresentarem condições de serem utilizados, ou no momento do recebimento apresente qualquer tipo de dano na embalagem e prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.6 - Fornecer os bens e produtos à Contratante, de forma permanente e regular, nas mesmas quantidades contratadas.

7.7 - Arcar com eventuais prejuízos à Contratante e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução do contratado.

7.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos bens recusados.

7.9 - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que os bens ou prestação dos serviços sejam realizados com esmero e dedicação.

7.10 – Cumprir fielmente ao estabelecido na Cláusula Primeira, sendo de sua inteira responsabilidade.

7.11 – Fica expressamente proibido a utilização de informações ou remessa de informações da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto por qualquer meio.

CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Contratante

Sob
Barão do Monte Alto



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



8.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores próprios, através de crédito em conta corrente bancária ou diretamente ao responsável pelo licitante observando-se as disposições da Lei nº 4.320/64, nos termos da cláusula quarta.

8.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos bens especificados na cláusula primeira, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável; pela execução, reservando-se a Administração, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.3 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

8.4 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8.5 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.6 - Fica reservado o direito de interromper o contrato a qualquer momento, ou prorrogá-lo, bem como adquirir os produtos no todo ou em parte, de acordo com as necessidades da administração.

8.7 - Qualquer informação prestada de forma irregular pela contratada, a contratante ficará isenta, sendo assumido pela contratada.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização de Entrega

9.1 - Os serviços serão executados em conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira do presente instrumento e será fiscalizado por servidores da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a previa e ampla defesa, SERÃO APLICADAS as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

10.2 – Advertência.

10.3 – Multa.

10.3.1 - pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues.

10.3.2 - pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do (s) bem (s);

10.3.3 - pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos próprios fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído corrigidos;

10.3.4 - pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

10.3.5 - pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.3.6 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.3.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

808



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

10.4 - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos 11.2.3 e 11.2.4 do item anterior.

10.4.1 – descumprimento do prazo de fornecimento;

10.4.2 – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo estabelecido, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

10.4.3 – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

10.5 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficara sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

10.6 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.7 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão

11.1 - Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

11.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78, sem haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art.79, no que couber.

11.3 – As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

11.4 - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão.

11.5 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

11.6 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

11.7 - O atraso injustificado na entrega dos bens e produtos.

11.8 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Convocação e no contrato.

11.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

11.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

11.11 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.12 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições de Habilitação e Qualificação

SoB

BRALVES LG.



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



12.1 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vinculação ao Processo de Licitação

13.1 - Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, os anexos, documentos estabelecidos no Edital do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Das Disposições Finais

14.1 - Aplicar-se-á Lei no 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.

14.2 - E competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Palma, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3 - E para firmeza e como prova de assim haverem entre sim ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina a CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito, elegendo o foro da Comarca de Palma, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Barão do Monte Alto, 07 de janeiro de 2021.


CÂMARA MUNIC. DE BARÃO DO MONTE ALTO
CONTRATANTE


C. F. S ASSESSORIA CONSULTÓRIA,
PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Bianca Rodrigues Alves - 070.307.986 - f8
Isabella Mayo Neves Guimarães - 339.955.026-07



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04001/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
DATA: 07 de janeiro de 2.021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, em atendimento as demandas desta municipalidade, para prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal, encaminhamento de relatórios aos órgãos fiscalizadores.

CONTRATADA: C. F. S. ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça João Pinheiro, nº 15, sala 210, Edifício Top. Center, Bairro Centro, Muriaé-MG, Cep.36.880-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.901.645/0001-56, representada neste ato Sócia Administradora ÁUREA MONTEIRO COELHO DE PAULA, brasileira, contadora registrada no CRC-MG sob o nº 81.926, casada, domiciliada e residente a Rua Maria Luiza Garcia, nº 40, Bairro Safira, Muriaé - MG, portadora da Carteira de Identidade nº M- 8.115.412, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 766.960.066-72.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão CÂMARA MUNICIPAL, com sede na Rua Othonio Antunes, Nº 570, Bairro Centro, nesta cidade de BARÃO DO MONTE ALTO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 86.982.253/0001-23.

DO VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) divididos em 05 (cinco) vezes mensais de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: 07/01/2021 a 31/05/2.021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 01.031.0001.2.002. 3.3.90.35.00 – Assessoria e Consultoria – Serviços de Pessoa Jurídica.

Publique-se.

Barão do Monte Alto, 07 de janeiro de 2.021.


JOÃO BATISTA BASTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Bairro Centro – Barão do Monte Alto
CNPJ Nº 86.982.253/0001-23



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

A Presidente da CPL da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 torna público a publicação do Extrato do Contrato do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 no Hall do Paço Municipal.

Barão do Monte Alto, 07 de janeiro de 2.021.

MÁRCIA COSTA NEVES GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO